

ENSINO RELIGIOSO E A PEDAGOGIA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A FORMAÇÃO DO DOCENTE PARA O ENSINO RELIGIOSO

*Gedeão Paulino Duarte**

O Brasil não tem uma religião de cunho oficial, é laico, mas o brasileiro possui diversas religiões. Desta forma o Estado assegura a liberdade religiosa para todos/as. Essa miscigenação, construída por etnias, religiões e culturas, torna possível a igualdade e o respeito aos diferentes, promovendo a pluralidade dos direitos.

Desta forma, o Ensino Religioso não deve ser compreendido como instrução de uma religião ou das religiões no setor educacional, mas como uma disciplina que norteada pelos parâmetros educacionais dará ênfase às diferenças e variações, bem como considerações existentes na diversidade religiosa.

Pretende-se com essa temática uma discussão abordando o ensino, competência e concorrência no sentido integral do sistema e dinâmica curricular. O Ensino Religioso tem como característica participação ativa no processo de aprendizagem e ensino com responsabilidade, ou seja, no sentido de autonomia, fator esse que deve ser creditado na escola.

As Ciências da Religião, com seus métodos de estudos e pesquisa, podem participar de maneira ativa dessa revisão de separação das disciplinas do monodisciplinar no desenvolvimento interdisciplinar, de modo a ajudar na formação acadêmica do indivíduo de maneira integral: no quesito intelectual, social, psicológico e espiritual.

O ENSINO RELIGIOSO E SUA RELEVÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO INDIVÍDUO

Como pode ser observada a legitimidade na questão formativa do indivíduo, como consta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação especificamente no artigo 33¹, o vínculo à necessidade da religião para uma reflexão da sociedade na sua totalidade, se é que pode-se falar em necessidade, antes pois, em intervenções, ou atuação social da religião. A participação das religiões na sociedade atual, ainda que adaptada em muitos aspectos, guiado para uma dimensão essencial da cultura que tem característica de validar ações de indivíduos, grupos emanados de uma autoridade advinda do poder de Deus e da salvação do homem.

Analisa-se a educação religiosa como elemento significativo no conjunto das demais disciplinas que agregam os currículos escolares; ainda que fosse refutado ou enfraquecer sua força social e política dentro da sociedade, entende-se que o Estado tivesse a intenção de designa-la para educar o cidadão. Nota-se que sua intenção no diálogo não está em restringir a liberdade religiosa de seus adeptos e, portanto, delega-la à confissão. A necessidade do Ensino Religioso, abstraída pelo Estado e suas práticas, faz parte da contemporaneidade e tomou traços jurídicos e práticas nos últimos duzentos anos.

* Mestrando em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória. E-mail: duarteduarte28@hotmail.com.

¹ **Art. 33.** O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Partindo de um princípio de que o Ensino Religioso tem parte fundamental no processo educacional do aluno de Ensino Fundamental e médio e que a escola tem como função promover esse valor. A pesquisa à religião tem como proposta, no sentido de uma relevância teórica atrelada ao conhecimento que o aluno traz consigo e na resolução de exercícios das ciências, é observada como uma cultura sem fundamento, o que torna uma série de questionamentos sobre a utilidade de se estudar sobre filosofia, sociologia e, sobre religião.

A história sobre a educação segue pelo viés a uma prática histórica que parece está separada do humanismo, pressionando a uma resposta que pode ser politizada pela importância social dos estudos. Portanto essa exigência é legítima, uma vez que essa educação proporcionada ao cidadão tem como objetivo formar agentes capazes de criticar e acima de tudo ser responsáveis. O Ensino Religioso é relevante, pois traz um símbolo significativo à religião como um dado humano que se mostra nas mais variadas dimensões humanas (social, cultural, psicológica e etc.), nas atitudes humanas e nas instituições sociais do passado e futuro.

A religião se apresenta como elemento construtivo da cultura e sociedade, como uma compreensão radical da realidade capaz de motivar política e de subsidiar opções pessoais e coletivas. Podemos dizer que as grandes tradições religiosas atuam na sociedade secularizada de maneira matricial e com poder político, ao mesmo tempo que se reproduzem em subsistemas que, parecem, traduzir e adaptar culturas que eram interpretadas como antigas, ou seja, uma nova ótica sob a perspectiva de uma cultura considerada antiga sem abandonar as novas culturas.

Observa-se que as novas instituições religiosas, assim como denomina-se os novos movimentos religiosos, mantêm-se suas representações e ações religiosas fundamentadas e hegemônicas nas novas linguagens e expressões. De outra maneira, nos dias atuais assistimos as causas e consequências do fundamentalismo religioso que fazem guerras e tem postura segregadoras em nome Deus².

A ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA E A FORMAÇÃO DOCENTE EM ENSINO RELIGIOSO

O Ensino Religioso integralizou o currículo integrado no que tange a área de Ciências Humanas e seu campo de pesquisa abrange o Ensino Fundamental, que está no campo de pesquisa desse projeto. No seu art. 26 a Lei de Diretrizes e Bases, fala que é imprescindível o estudo da Língua Portuguesa, Ciências e etc, tendo como objetivo a leitura de mundo (social e política), no País. A proposta da lei tem como objetivo organizar e desenvolver um perfil que torna o Ensino Religioso como complemento num artigo próprio.

Os embates e manifestações pela inclusão e aceitação do Conselho Nacional de Educação pelo parecer nº 4/ de 1998, escrito por Regina Alcântara de Assis, anexado pela Resolução CNE/CEB/2006, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, no qual afirma que o Ensino Religioso é área de conhecimento específico. Abrangendo o Ensino Fundamental, lei 11.274/2006, as Diretrizes Curriculares Nacionais para esse nível acadêmico foram retomadas pela resolução CNE/CEB nº7/2010, que tem como autor Francisco Aparecido Cordão, na qual diz que o Ensino Religioso é um campo de estudo só para si, assim como a Língua Portuguesa, Matemática, enquanto todas as demais disciplinas foram agrupadas.

Logo após a posse de João Paulo II na Igreja Católica, aconteceram mudanças acerca da estrutura curricular no Ensino Religioso nas escolas públicas, com apoio da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil em particular os católicos. Essa reação não foi homogênea, devido as vertentes existentes no âmbito da Instituição católica, não só a liderança, como também a participação dos leigos. Essas divisões buscam desenvolver por um lado, uma hegemônica discussão na luta pela educação religiosa. A educação religiosa era um dos itens que fazia parte do pacto entre a igreja católica e a coroa de Portugal, esse ensino consistia em estudo doutrinário, aos preceitos do

² Ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão “Paulo Freire em síntese fala da questão do oprimido ao encontrar seu opressor acontece o conflito interno pela liberdade, nessa perspectiva surge um fenômeno que antes não percebido, o de acreditar em si mesmo”. (FREIRE. 1987, p. 29).

Concílio de Trento³, mantendo-se fiel a proposta curricular, exposição de perguntas e respostas prontas.

Nessa perspectiva foi desenvolvido o Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso – FONAPER. Em julho de 2014 depois de vários conflitos, a versão não oficial do documento foi anunciado pela Diretoria “Por uma política curricular para educação básica”. A formação completa promove apropriação do conhecimento e saberes que fazem parte da cultura na sociedade, onde consiste na emoção, cognição, sociabilidade entre outros saberes. Como afirma em sua obra Gardner⁴.

Freire é bem sucinto quando fala da desumanização, que não se verifica, apenas, nos que têm sua humanidade furtada, mas também, nos que a roubam, é distorção da vocação do ser mais. Historicamente é invadida. Na verdade, parte do sentido de desumanização é vocação histórica dos homens, nada mais teríamos que fazer, a não ser adotar uma postura de reprodutor ou de total desespero. Os embates pelo *ser humano*, pela conquista do trabalho, pelo livre pensar, pela aceitação dos homens como pessoas, como sujeitos do em evolução, não teria significação.

Este fato só é possível porque a desumanização, mesmo que um fato concreto na história, não é porém, resultado de um meio mais de um sistema injusto onde a violência dos que oprimem é esta, a humildade de ser altruísta. A pedagogia do oprimido que, na essência, é a pedagogia dos homens difundindo - se na luta por sua libertação, tem suas raízes aí. É necessário haver, nos próprios oprimidos que se saibam ou comecem criticamente a saber-se oprimidos, um dos seus sujeitos Nenhuma pedagogia realmente libertadora pode ficar distante dos oprimidos, quer dizer, pode fazer deles seres desditados, objetos de um *tratamento* humanitarista, para tentar, através de exemplos retirados de entre os opressores, modelos para a sua “promoção”. Os oprimidos hão de ser o exemplo para si mesmos, na luta por sua redenção.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei n.º 9.475, de 22 de julho de 1997*. Dá nova redação ao art. 33 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9475.htm>. Acesso em: 09 dez. 2016.

BRASIL. Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação. Parecer n.º 97, de 6 de abril de 1999. Formação de professores para o Ensino Religioso nas escolas públicas de ensino fundamental. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PNCP_097.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2016.

FONAPER. (1997), *Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Religioso*. 1ª edição, São Paulo, Ave-Maria.

FREIRE, Paulo: *Pedagogia do oprimido*, 17º. Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

GARDNER, Howard. *Estruturas da mente: a Teoria das Múltiplas Inteligências*. Porto

Alegre: Artes Médicas, c1994. Publicado originalmente em inglês com o título: *The frames of the mind: the Theory of Multiple Intelligences*, em 1983.

MATOS, Henrique Cristiano José. *Caminhando pela história da Igreja*. Belo Horizonte: O Lutador, 1995 a. 1 v.

³ O Concílio de Trento (1545-63) foi convocado pelo Papa Paulo V, para se reunir em torno de dois grandes temas: a doutrina da fé e a disciplina eclesiástica. Este Concílio foi responsável pela criação de uma identidade católica, que vigorou até praticamente o Concílio Vaticano II (1962-65), com o Papa João XXIII. Diversos de seus Decretos revelavam uma preocupação contra as inovações doutrinárias dos protestantes. (Matos, 1995a, 2 vol.).

⁴ [...] Existem evidências persuasivas para existência de diversas competências intelectuais humanas relativamente autônomas abreviadas daqui em diante como “inteligências humanas” Estas são as “estruturas da mente” do meu título. [...] parece-me, porém, estar cada vez mais difícil negar a convicção de que há pelo menos algumas inteligências que estas são relativamente independente umas das outras e que podem ser modeladas e combinadas numa multiplicidade de maneiras adaptativas por indivíduos e culturas.” (1994, p.7).